

**PARECER 1174/99 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 310/99**

Tendo a autoria do nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, a propositura em análise dispõe sobre a obrigatoriedade de as escolas municipais promoverem festividades alusivas à comemoração dos 500 anos do descobrimento do Brasil.

Tais festividades deverão ser organizadas e coordenadas por comissões especialmente formadas para essa finalidade, em cada estabelecimento escolar, as quais deverão ser compostas por alunos, professores, pais e alunos, representantes da sociedade civil, além de representantes das Secretarias de Cultura e Educação do município.

Objetiva-se, precipuamente com a medida, "resgatar, através do envolvimento direto de alunos, pais, professores e órgãos da Administração Municipal, valores cívicos e históricos através de um fato de extrema importância dentro do calendário nacional". Será, pois, uma oportunidade a mais para a retomada de hábitos e costumes escolares voltados ao cultuamento da História pátria, despertando sentimentos de civilidade e de amor a esta terra.

Há parecer, pela legalidade, da dita Comissão de Constituição e Justiça (fls. 08).

No estrito âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que a mesma procura-se tão-somente com a formação da cidadania de nossas crianças e adolescentes, levando-os à reflexão sobre os valores históricos e culturais da pátria.

A propositura insere-se, ainda, dentre aquelas medidas que buscam reunir a comunidade em torno da escola, congregando toda a comunidade escolar e os pais de alunos em torno de um objetivo e de um projeto comum, o que, como todos sabemos, é fator importante para a compreensão da importância da escola para a comunidade e vice-versa, colaborando na preservação do patrimônio público.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/09/99.

Ana Maria Quadros – Presidente

Emílio Meneghini – Relator

Jooji Hato

José Viviani Ferraz

Vicente Cândido

PL 310/99 - Down 12.10.99